

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.126.403/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/1989
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE ESCOTEIROS DO ARBADEN POWELL RIO DE JANEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO KM 6	COMPLEMENTO	
CEP 22.640-100	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **01:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0189224-0	33.788.431/0003-85	06/319.621/1967	04/161.266/2000	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
UEB-REGIAO ESCOTEIRA DO RJ-DIR REG

PARA SE ESTABELECEM NO

RUA RODRIGO SILVA, 18, 7 ANDAR, CENTRO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.37.02.7 - ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 2000

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
06/10/2022



ESCOTEIROS
DO BRASIL

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO 2023

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a
Resolução do CAN nº 009/2020, concede o presente certificado a/ao

GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL RIO DE JANEIRO - 75º/RJ



Curitiba, 13/01/2023

Wan Nascimento
Presidente dos Escoteiros do Brasil

Mais detalhes da Escoteira nº 5497/2023, de Curitiba, Lei de Registro nº 3917 e 7º do Estatuto do UEB, que estabelece o UEB como órgão máximo do Escoteirismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, as Unidades Escoteiras Locais e suas atividades e o escotismo em conjunto com o UEB, ou seja a partir da data de expedição deste certificado até o dia 31 de dezembro de 2023. Qualquer atividade praticada fora do período indicado, não é uma atividade escoteira e portanto não é reconhecida pelo UEB, sendo a mesma a responsabilidade do UEB.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única organização brasileira reconhecida pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro (World Organization of the Scout Movement - WOSM), fundada por Robert Baden-Powell, sendo titular desse registro internacional desde sua fundação, passando a incluir todos os seus integrantes, cadastrados e praticas do Escotismo no Brasil. Este certificado tem validade até 31/12/2023.



 <p>ESCOTEIROS DO BRASIL</p>	<p>UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL REGIÃO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"</p>	
---	--	---

CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede.

Art. 1º - O Grupo de Escoteiros do ar **BADEN-POWELL** fundado em 11 de junho de 1916, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na Avenida das Américas nº 11.201 (depois), com entrada pela rua Flores do Campo nº 75, CEP 22793-480, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º – O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º – Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela "União dos Escoteiros do Brasil" (UEB), órgão máximo do movimento escoteiro no Brasil, para fins de comprovação reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da "União dos Escoteiros do Brasil", porém, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. Nas reuniões de que se trata o parágrafo anterior será definida a destinação do patrimônio do Grupo, preferencialmente para outras entidades que venham a praticar o escotismo e, em sua falta, obrigatoriamente para instituições educacionais, beneficentes e filantrópicas, declaradas de utilidade pública.

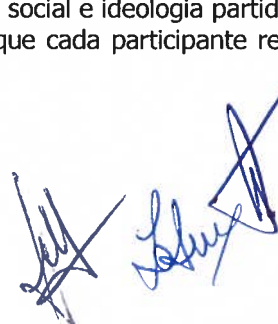
§ 3º. O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- I – desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- II – representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- III – propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – POR" e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Congrega seus participantes segundo os princípios formulados pelo Lorde Baden-Powell, da Inglaterra, adaptados ao nosso país tal como definidos no livro "Princípios, Organização e Regras – POR" independente de credo, raça, cor, sexo, nível social e ideologia partidária. Como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembleia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - o Conselho de Pais;
- VI - o Conselho de Escotistas;
- VII - a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento eventual e opcional;
- VIII - o Clube da Flor de Lis, de funcionamento opcional;
- IX - o Grêmio de Radioamadores.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- I - deliberar sobre aprovação, alteração do Regulamento interno, Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião bienal, nos anos pares:
 - a) - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) - sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembleia regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V - deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII - eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX - julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X - julgar os recursos contra decisões dos órgãos do Grupo;
- XI - aprovar, com o *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, a eventual destituição de dirigentes ou diretores, na forma das normas disciplinares;
- XII - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento interno do Grupo;
- XIII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

XIV - deliberar, soberanamente, sobre todas as questões de interesse do Grupo.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- I - de até três membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II - pelos Escotistas;
- III - pelos Pioneiros;
- IV - pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são: o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- I - ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembleia.

Art. 10º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente: a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11º - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

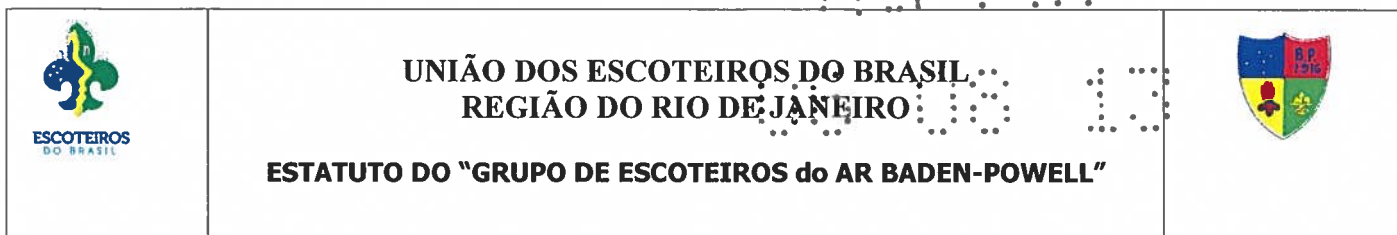
- I - 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- II - 01 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Administrativo.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12º - Compete à Diretoria de Grupo:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil - UEB;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- VII - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII - captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XI - aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;



- XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro observado as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI - fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XVII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria Diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVIII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas Seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;
- XIX - nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- XX - manter o registro das atas da Diretoria;
- XXI - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- XXII - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIII - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembleia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento interno do Grupo.
- XXIV - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XXV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- XXVI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

§ 1º - Os membros da Diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

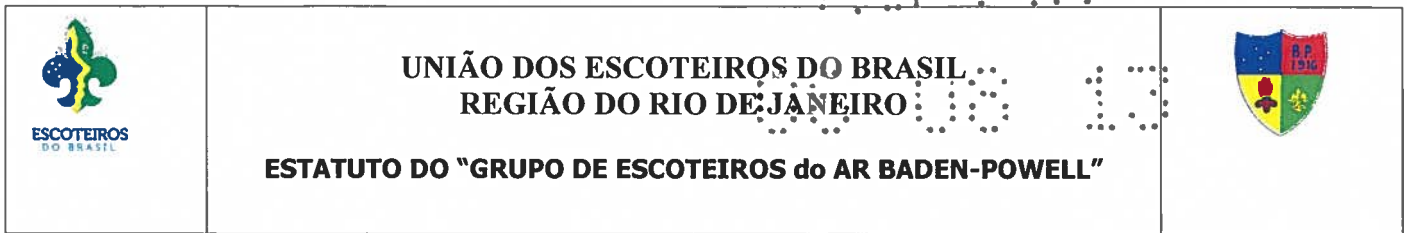
Art. 14º - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Art. 15º - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

- I - Alcateias (Lobinhos);
- II - Tropas Escoteiras;



III - Tropas Seniores;

IV - Clãs Pioneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma Seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR – “Princípios, Organização e Regras”, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As Seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos, sendo constituídas por prazo indeterminado.

Art. 16º - O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento, sendo constituído por prazo indeterminado.

Art. 17º - O Conselho de Escotistas é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos mensalmente, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim, com prazo de mandato igual e simultâneo a Diretoria do Grupo.

Art. 18º – O Conselho de Ética e Disciplina é o órgão consultivo, de criação facultativa e eventual, com a finalidade de subsidiar o Diretor Presidente do Grupo em questões que envolvam a avaliação da conduta, disciplina, atos ou comportamentos dos membros do Grupo. Será composto pelo Diretor Técnico e por mais três membros adultos designados pelo Diretor Presidente, com prazo de mandato de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 19º - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário. Será dirigido por um presidente, indicado pelo Diretor Presidente do Grupo, com prazo de mandato igual e simultâneo à Diretoria do Grupo. Será constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

Art. 20º - O Grêmio de Radioamadores é o órgão formado por radioamadores e simpatizantes, membros do Grupo Escoteiro. Destina-se a prática do radioescotismo e a divulgação do radioamadorismo dentro e fora do movimento escoteiro. Será dirigido por um presidente, indicado pelo Diretor Presidente do Grupo, com prazo de mandato igual e simultâneo a Diretoria do Grupo.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 21º - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 22º – Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

Art. 23º – O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- I – associados;
- II – beneficiários;
- III – escotistas;
- IV – dirigentes;
- V – contribuintes;
- VI – colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: Chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para os cargos ou funções não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembleias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 24º – São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I – ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- II – gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III – aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 25º – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- IV – poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V – efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 26º – São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

I – ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

II – buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);

III – colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art. 27º - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III – destituição;

IV - exclusão.

§ 1º – São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

I – furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II – agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;

III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV- reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º – Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 37 deste Estatuto:

I – ausência definitiva do Brasil;

II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;

III – realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;

IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e das Finanças

Art. 28º - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 29º - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

Art. 30º - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 31º - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 32º - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 33º - São igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 34º - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 35º - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 36º - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37º - São casos de vacâncias em qualquer cargo ou função:

- a - morte;
- b - ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c - renúncia;
- d - exoneração;
- e - suspensão;
- f - destituição;
- g - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- h - deixar de assumir as funções no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i - deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j - término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- k - não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO



ESTATUTO DO "GRUPO DE ESCOTEIROS do AR BADEN-POWELL"

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassarem a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 38º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 39º - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

Art. 40º - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo Único - Somente nas reuniões da Assembleia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.


Art. 41º - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.


Parágrafo único - A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 42º - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2012.

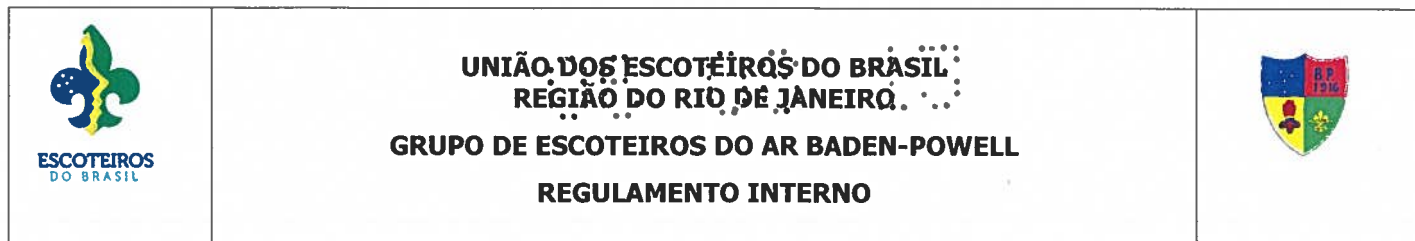
"Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2012."


Alberto Oliveira de Faria
Presidente da assembleia


Lúcia Marques Cordeiro de Mello
Diretor Presidente


Márcio de Sant'Anna
Secretário


Walter de Souza
Diretor Técnico



INTRODUÇÃO:

Este Regulamento Interno, composto de **83 artigos** divididos em **13 capítulos**, foi elaborado pela Diretoria e Escotistas. Tem o objetivo de regulamentar o funcionamento e os procedimentos internos do **Grupo de Escoteiros do Ar BADEN-POWELL, doravante denominado Grupo.**

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

Art. 1º – As atividades normais na sede serão realizadas semanalmente aos sábados, com a cerimônia de início às 14h00min e a cerimônia de término às 17h00min.

Na cerimônia de início das atividades, haverá a inspeção de uniformes, o hasteamento da bandeira nacional, oração, realização de promessas e avisos.

§ 1º – Para a realização das promessas, as Seções deverão agendar previamente na Secretaria do Grupo, onde será verificada a disponibilidade de vaga, como também a regularização da documentação do novo integrante do Grupo.

§ 2º – Quem chegar atrasado ao local da formatura, antes de entrar em forma na sua Seção, deverá solicitar permissão ao responsável pela cerimônia, fazendo a saudação escoteira pertinente ao seu Ramo.

Art. 2º – O hasteamento e arriamento da bandeira deverão ser realizados de acordo com o cerimonial vigente na União dos Escoteiros do Brasil (UEB), sempre com a presença de todos os membros juvenis e Escotistas do Grupo uniformizados.

Art. 3º – Semanalmente será designada, por meio de escala, uma Seção de serviço, a qual será responsável pela limpeza e organização das áreas comuns, pelo hasteamento e arriamento da bandeira e pela cantina. Na hipótese da seção de serviço estar fora de sede, o Diretor Técnico deverá providenciar a troca por outra seção, sem prejuízo da escala.

§ 1º – A Diretoria deverá designar uma equipe para recepcionar os visitantes. A recepção deve ser feita próxima a entrada do Grupo por pessoa treinada para tal serviço, munida de material informativo do Grupo ou do Movimento Escoteiro, tais como cartazes, fotos, folders etc.

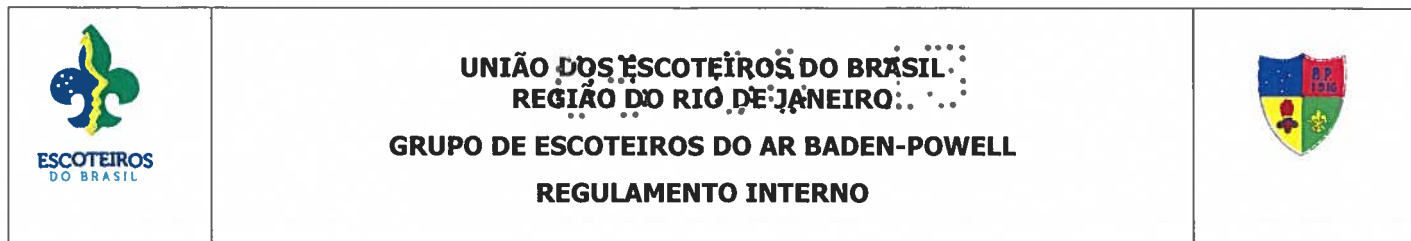
Art. 4º - As atividades realizadas fora do horário normal devem ser autorizadas pelo Diretor Técnico, o qual informará ao Diretor Presidente, mediante apresentação da autorização em duas vias, com o mínimo de 8 dias de antecedência ao evento.

Art. 5º – É vedada a permanência de membros juvenis nas dependências do Grupo sem a presença de um Escotista responsável pela atividade. Esta regra não é aplicada aos pioneiros, entretanto, quando não houver a presença de um Escotista responsável pela atividade, esta deve ser autorizada pelo Mestre (a) Pioneiro.

Art. 6º – Ninguém fará uso da área de uma Seção ou área comum sem autorização do Escotista responsável pela Seção e da Diretoria.

Art. 7º – A utilização da Sede para festas particulares dos membros do Grupo ou para a realização de eventos de outras associações ou entidades, ficará permitida mediante pedido antecipado e expressamente autorizado pelo Presidente ou seu substituto. A autorização será condicionada a disponibilidade de data, a designação de um adulto responsável e dependendo do evento, a critério da Diretoria, poderá ser estipulado o pagamento de uma taxa. Após o uso, a Sede deve ser entregue limpa e em ordem.





Art. 8º – Quaisquer danos causados à Sede por seus membros ou pessoas sob sua responsabilidade, deverão ser ressarcidos pelo responsável no prazo máximo de 7 (sete) dias.

Art. 9º – A responsabilidade pela ordem e limpeza das Seções cabe aos que a utilizam. Nas áreas comuns a responsabilidade é de todos.

Na Sede, a área de cada Seção é da responsabilidade dos Escotistas da Seção, que antes de irem embora deverão verificar tudo, janelas, cadeados, luzes apagadas, material pessoal dos jovens, resto de comida, material guardado, porta da seção fechada e etc. Tudo deve ser deixado em ordem, antes dos Escotistas saírem.

Art. 10º – Reclamações e sugestões de qualquer natureza deverão ser encaminhadas à Diretoria, por escrito, para serem analisadas em reunião mensal. Posteriormente, será dada ciência a todos da(s) providência(s) tomada (s).

Art. 11º - Todas as reuniões, assembleias, conselhos e indabas, do Grupo, devem ser formalizadas em ata, sejam elas de Diretoria, Clãs, Seção, Patrulhas ou Matilhas.

CAPÍTULO II - Do Material do Grupo, das Seções e das Chaves

Art. 12º – O material do Grupo deve ser acondicionado no Almoxarifado. O controle, a guarda e a conservação do material é responsabilidade da Diretoria de Patrimônio, na ausência desta, ficará a cargo do Diretor Presidente.

Art. 13º - O material da Seção é de responsabilidade dos Escotistas da Seção, e deve estar todo identificado, conservado em bom estado e pronto para o uso.

Art. 14º – O material que for dado à guarda de uma Patrulha será de responsabilidade do seu Monitor e deve ser marcado ou pintado com as cores da Patrulha.

O material do Grupo que estiver com a Seção, deverá ser relacionado em livro próprio, para controle da Chefia da Seção e da Diretoria de Patrimônio.

Art. 15º - O uso do material do Grupo é somente para atividades escoteiras do Grupo. É proibido emprestar qualquer tipo de material para uso próprio ou a terceiros. Cada Seção deve manter a lista de todo seu material.

§ 1º - Material perdido ou extraviado será repostado pelos responsáveis.

Art. 16º – Das chaves do Grupo:

I - Os membros da Diretoria, os Chefes de Seção e o responsável pela Secretaria receberão as chaves do portão de entrada.

II- A chave da sala de reuniões ficará sob a responsabilidade do Diretor de Patrimônio.

III - Possuirão as chaves da Secretaria: O responsável por este departamento e os membros da Diretoria do Grupo.

IV- Ficarão com a posse das chaves dos almoxarifados: O Diretor de Patrimônio e o Diretor Técnico.

V - Todas as Seções e departamentos do Grupo devem ter cópias das suas chaves na Secretaria, onde haverá um local próprio (claviculario) para a guarda e controle. O acesso ao claviculario é restrito às pessoas autorizadas pelo Diretor Presidente.

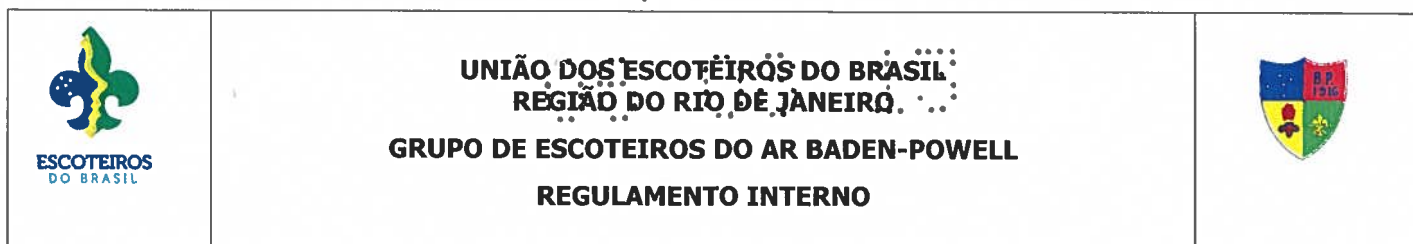
§ 1º - O Diretor Presidente tem acesso a todas as chaves do Grupo.

§ 2º - Cada Seção poderá ter até 3 (três) jogos de chaves e somente a Diretoria do Grupo está autorizada a efetuar as cópias e montar tais conjuntos, autorizar seu uso e/ou entregá-las a outrem.

§ 3º - Todos os portadores de chaves do Grupo, Seção e Almoxarifado, estão obrigados, ao término de seu mandato, a devolvê-las ao Diretor Presidente, ou na sua ausência, ao Diretor Técnico.

2





CAPÍTULO III - Da Inscrição e Frequência

Art. 17º – As inscrições em nosso Grupo estão abertas a todos jovens com mais de 7 (sete) anos e menos de 21 (vinte e um) anos, respeitando os critérios de existência de vagas e aceitação das regras, de acordo com os padrões do Escotismo. Toda a inscrição no Grupo só poderá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 18º – Uma vez realizada a inscrição do jovem no Grupo Escoteiro, deverá ser ministrada uma palestra informativa para os pais, contendo os seguintes assuntos:

- I – Orientação sobre o Movimento Escoteiro (o que é M.E.);
- II – Orientação sobre o Grupo (Procedimentos, Regulamento Interno e Organograma);
- III – Orientação Financeira (Anuidade, Contribuição Regional e Mensalidades);
- IV – Orientação sobre a participação dos pais no Grupo.

Art. 19º - O jovem só poderá participar das atividades escoteiras após devidamente inscrito no Grupo, com a entrega da Ficha Médica (que deverá ser renovada a cada seis meses), 02 (duas) fotos 3 X 4, questionário e termo de compromisso dos pais ou responsáveis legais, pagamento da inscrição do Grupo, do registro anual na UEB. Cumprida esta etapa, a família é inscrita no Movimento Escoteiro e o jovem será encaminhado para a sua Seção com sua ficha modelo 120 devidamente preenchida.

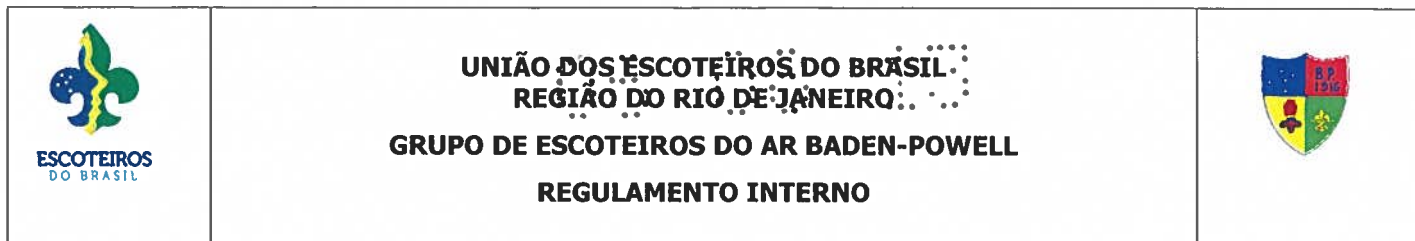
Art. 20º – A admissão de adultos candidatos a Escotistas ou Dirigentes, somente ocorrerá após a verificação dos seguintes pré-requisitos:

- I- Ser apresentado por pessoa de confiança do Grupo, ou após busca de referências na sociedade sobre seus antecedentes. Se o candidato pertencer ou pertenceu a outro Grupo Escoteiro, deverá ser solicitada a carta de transferência ou carta de apresentação acompanhada da ficha modelo 121. Da mesma forma é recomendável que a Diretoria entre em contato com o outro Grupo Escoteiro, visando conhecer a vida escoteira do candidato;
- II- Ter instrução, posição social e cultural compatíveis com a Seção em que vai participar, para que possa ascender na função designada;
- III- Estar em boas condições de saúde e possuir capacidade física para o exercício da função;
- IV- Ser capaz de dedicar o tempo necessário para planejar, executar e avaliar atividades, e participar dos conselhos e assembleias do Grupo;
- V- Ter o sincero desejo de aproveitar todas as oportunidades oferecidas para fazer os cursos obrigatórios, com as respectivas homologações, apropriados a sua função e que venham valorizar o seu trabalho.
- VI- Possuir os requisitos mínimos de idade e escolaridade previstos no estatuto da UEB.
- VII- Participar de uma entrevista com a diretoria na qual deve informar: sua intenção de participação; a compreensão e a aceitação dos fundamentos do movimento escoteiro; o aceite em fazer ou renovar a promessa; a compreensão para com as obrigações, postura e atitudes previstas no Acordo de Trabalho Voluntário, Estatuto da UEB, Estatuto do Grupo e neste regulamento;
- VIII- Realizar a Promessa Escoteira como membro adulto, determinando o marco inicial da sua vida escoteira no Grupo. Ela deverá ocorrer após participar de, no mínimo, 4(quatro) reuniões na Sede, ser aprovado pelo conselho de chefes e diretoria, assinar o acordo de trabalho voluntário.

Art. 21º – Quaisquer membros juvenis, Escotistas ou membros da Diretoria que se ausentarem por 3 (três) atividades seguidas, sem prévia comunicação, poderão ser desligados do Grupo.

Art. 22º – A frequência mínima de 75% é indispensável para a concessão de Distintivos Especiais, condecoração por tempo de serviço, ou estrela de ano de atividade a todos os membros do Grupo.





Art. 23º – Todos os jovens e adultos que fizerem sua inscrição no Grupo de Escoteiros do Ar Baden-Powell, poderão ficar até 8 (oito) semanas sem uniforme, neste período, devem usar a camiseta do Grupo com calça ou bermuda jeans. O Escotista responsável pela seção irá avaliar quando estão prontos para fazer a sua promessa, então, poderão comprar o uniforme.

CAPÍTULO IV – Das Licenças e Desligamentos

Art. 24º – É assegurado a qualquer membro licenciar-se do Grupo. O pedido de licença será feito por escrito e encaminhado à Diretoria. No caso do membro menor de idade, o pedido será feito pelo seu responsável. O período máximo para concessão de licença é de seis meses. Este prazo poderá ser renovado, mas, somente por decisão da Diretoria.

- I- Findo o período de licença, o retorno às atividades, estará condicionado à existência de vaga na Seção ou Setor do Grupo.
- II- O não retorno do membro às atividades, após o período de licença, implicará em seu desligamento do Grupo.
- III- Durante o período de licença, ficam suspensas as obrigações administrativas, financeiras e técnicas do membro.

Art. 25º – É assegurado a qualquer membro desligar-se do Grupo. O pedido de desligamento será feito por escrito e encaminhado à Diretoria. No caso do membro menor de idade, o pedido será feito pelo seu responsável.

- I- Todas as obrigações administrativas e financeiras são devidas até a data do pedido de desligamento, ou seja, o desligamento não cancela as pendências.
- II- O retorno do membro está condicionado ao acerto de pendências administrativo/financeiras porventura existentes e obedece às mesmas condições para o caso de licença.

Art. 26º - Todo Escotista que pedir afastamento, demissão ou outros, deverá fazê-lo por escrito e endereçado ao Diretor Presidente que informará à Diretoria.

CAPÍTULO V - Da Organização das Atividades

Art. 27º – Os Escotistas e o Diretor Técnico deverão reunir-se mensalmente, sob a coordenação do Diretor Presidente, no Conselho de Chefes, em dia, local e horário previamente estabelecido. As Seções devem reunir-se no mínimo a cada 15 (quinze) dias para o planejamento das atividades, sendo o ideal, semanalmente. Um Escotista de cada Seção deverá participar das reuniões do Distrito / Região quando agendadas.

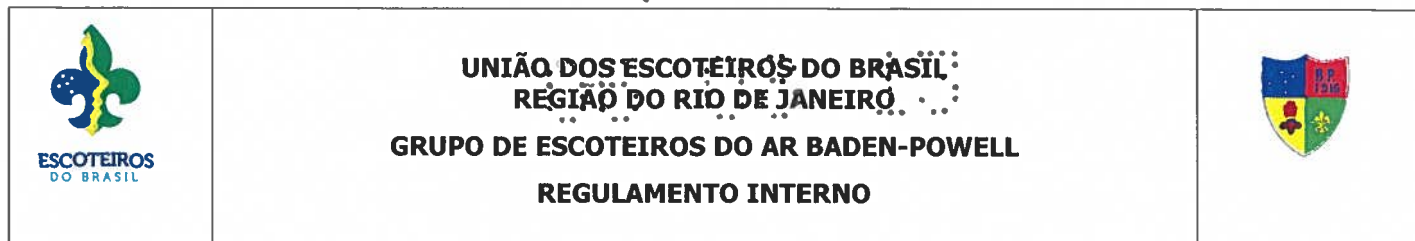
Art. 28º – Todas as atividades escoteiras fora da Sede, só podem ser realizadas mediante a aprovação do Diretor Técnico e autorização do Diretor Presidente. O Chefe da Seção deverá solicitar a autorização em formulário próprio, em 2 (duas) vias com, no mínimo, 8 dias de antecedência ao evento.

Art. 29º – Para uma atividade do Ramo Lobinho, Escoteiro ou Sênior ser autorizada, a mesma deverá ser cadastrada no Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras (SIGUE) e seguir o tramite lá indicado para emitir as autorizações e fichas de saúde dos inscritos.

Os pais devem ser comunicados, no mínimo, com 2 (duas) semanas de antecedência, para que se programem e sejam coletadas as assinaturas nas autorizações e passadas as informações do evento. O pai ou responsável que não assinar a autorização, vetará automaticamente a participação de seu filho.

§ único – Dependendo do nível de complexidade da atividade, a Chefia da Seção deverá marcar uma reunião prévia com os pais dos membros desta, para prestar informações, esclarecer dúvidas e receber as autorizações. A Diretoria





do Grupo juntamente com a Chefia da Seção irão avaliar nível de complexidade da atividade e a necessidade ou não da reunião prévia com os pais.

Art. 30º – As solicitações de material para a Seção devem ser feitas à Diretoria por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As assinaturas de certificados e autorizações serão encaminhadas nas reuniões de Chefia para o Diretor Presidente.

Art. 31º – É obrigatória a observância das normas de segurança previstas no livro "Princípios, Organização e Regras" (POR) e nos manuais escoteiros, para o planejamento e execução de qualquer atividade em sede ou fora. Antes de pedir autorização de saída deverão estar providenciadas a contratação do local, transporte, material e lista de mantimentos.

Art. 32º - Todo membro depois de inscrito para participar de uma atividade escoteira com cota pré-estabelecida, caso desista, deverá efetuar o pagamento da taxa com a qual se comprometeu, para não prejudicar financeiramente a atividade.

Art. 33º – A autorização para a participação de membros sem a Promessa Escoteira em atividades fora da sede de médio e grande porte, que requeiram formação mínima necessária ao bem estar físico e psicológico do mesmo, fica vinculada à adequação do programa de atividades à idade e capacitação do jovem.

Art. 34º – A participação dos jovens em atividades externas, realização de sua Promessa Escoteira e até mesmo o recebimento de distintivos, fica vinculada ao seu Registro Anual na UEB e às obrigações financeiras com o Grupo estarem em dia.

Art. 35º – A utilização da sede para a realização de atividades escoteiras (acantonamentos, festas, especialidades, angariação de fundos, etc.) será permitida desde que solicitado pelo Escotista responsável pela seção à Diretoria, ficando vinculada aos seguintes itens: presença do Escotista responsável pela seção ou um assistente, disponibilidade no calendário interno.

Art. 36º – Após o retorno da atividade, as Seções têm até 7 (sete) dias para ter todo o material limpo, conferido e providenciar consertos e reposições. As barracas deverão ser abertas no dia do retorno da atividade fora da sede, conforme manual de utilização que acompanha o material.

Art. 37º – O cancelamento de uma atividade deverá ser comunicado pelo Escotista responsável pela Seção à Diretoria e, com tempo hábil, avisar aos pais e aos membros juvenis.

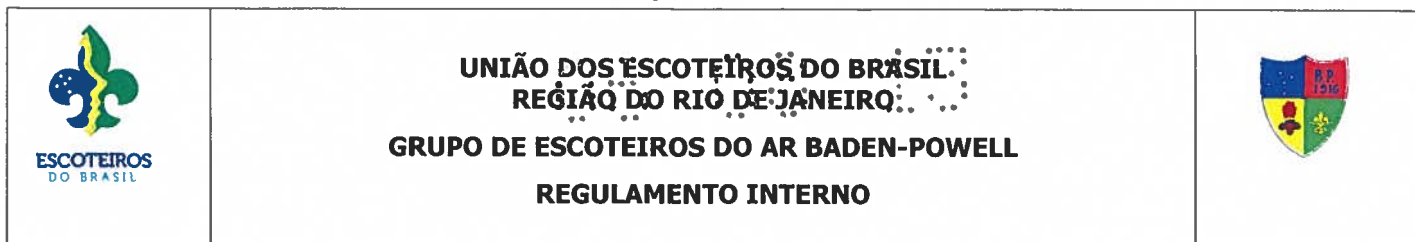
Art. 38º – As fichas com informações dos jovens devem ser mantidas atualizadas pelo Escotista responsável pela sua Seção, o qual deverá repassar imediatamente as atualizações para o SIGUE, a fim de manter os dados sincronizados, centralizados e disponíveis para os interessados.

Art. 39º – O Escotista responsável por uma Seção, só poderá sair da sede com seus jovens para atividades levando consigo os seguintes documentos: Autorização do Diretor Presidente, Autorização dos Pais em Modelo Próprio do Grupo ou preferencialmente do SIGUE e a Ficha Médica atualizada de cada jovem.

§ único - Um Escotista só poderá ser responsável por uma Seção para a realização de uma atividade escoteira fora de sede, se possuir, no mínimo, o nível básico homologado. Deverá acompanhar "in loco" a atividade durante todo o período da sua realização. Se houver necessidade de substituição, o Chefe substituto também deverá ter, no mínimo, o nível básico do ramo homologado.

Art. 40º – Toda Seção deve manter uma pasta atualizada de suas tradições e cerimoniais na Secretaria do Grupo.





Art. 41º - Não é permitida a interferência externa nas atividades a não ser com permissão do Chefe de Seção ou do Diretor Técnico. Cada Chefe possui designação específica e deve dedicar-se às suas funções, não podendo intervir ou opinar em outras Seções, a não ser que seja solicitado ou em caso de emergência.

Art. 42º – Nas atividades em que forem previstos banhos, deverá ser designado um Escotista de cada gênero, para supervisionar os respectivos banheiros. Se não houver banheiro separado para os Escotistas, estes deverão tomar banho em momentos diferentes dos jovens. Não é permitido aos adultos tomarem banho junto com os jovens.

CAPÍTULO VI – Do Abandono de Atividade

Art. 43º - Nenhum elemento poderá abandonar a atividade, na Sede ou no campo sem a devida autorização da Chefia de Ramo e/ou Diretoria. Não é permitido a qualquer elemento dormir fora da base destinada para sua Matilha, Patrulha ou Ramo.

§ 1º - A ida e a volta para qualquer atividade será feita no mesmo meio de transporte previsto para todos.

§ 2º - Toda atividade externa deverá começar e terminar na sede do Grupo.

§ 3º - É proibido ao jovem ir ou retornar com os pais diretamente de suas residências, pois contraria a filosofia do Movimento, a não ser em situações especiais autorizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VII - Das Mensalidades e Questões Financeiras

Art. 44º – Quaisquer compras ou gastos autorizados por quem de direito, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de nota fiscal ou recibo discriminado, para prestação de contas ou reembolso.

Art. 45º – Todas as atividades do Grupo devem ser, obrigatoriamente, acompanhadas de Relatório Financeiro, segundo padrão disponibilizado pelo Grupo.

Art. 46º – Toda atividade de seção com cota específica deverá ter sua prestação de contas apresentada à Diretoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo seu responsável.

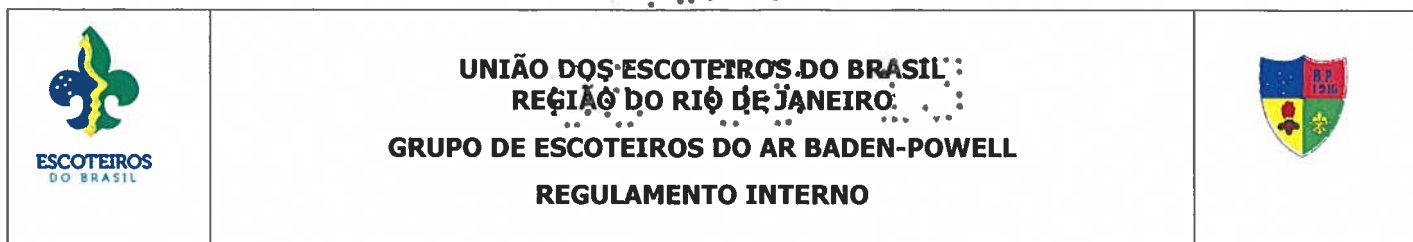
Art. 47º – As campanhas financeiras promovidas para custear a taxa de inscrição de jovens em atividades escoteiras, deverão ser organizadas e executadas por uma comissão de pais, a qual terá o apoio do Grupo Escoteiro, e será supervisionada pela Diretoria Financeira do Grupo.

Art. 48º – As campanhas financeiras promovidas pelo Grupo Escoteiro deverão ter um objetivo previamente estabelecido, sendo certo que a quantia arrecadada não poderá ser desviada para outra finalidade que não a prevista, salvo nos casos de remanescente, o qual ficará no caixa do Grupo para ser utilizado em benefício do mesmo.

Art. 49º – Todas as Seções, quando ficarem responsáveis pela cantina, deverão prestar contas do seu faturamento ao Diretor Financeiro, no prazo máximo de uma semana.

Art. 50º – Todos os membros juvenis pagam taxa de manutenção mensal, exceto os Pioneiros que estejam atuando nas Seções.





Art. 51º – As famílias com mais de um filho ou dependente legal inscrito no Grupo, tem um desconto progressivo na mensalidade a cada filho. O filho mais velho pagará 100% da mensalidade, e a cada filho mais novo, desconta-se um valor específico definido pela em Assembleia de Grupo.

Art. 52º – Filhos de Escotistas e de Dirigentes, dos quais estejam frequentes e atuantes em suas respectivas funções, pagam 50% da mensalidade. Nestes casos, não incidirá o desconto progressivo de que trata o Art. 51.

Art. 53º – Dos Pagamentos de Cursos:

I - As inscrições nas palestras informativas e no Curso Preliminar serão pagas integralmente pelo candidato a Escotista ou Dirigente.

II – As inscrições nos Cursos Básicos serão pagas 50% pelo Escotista/Dirigente e 50% pelo Grupo, se o Grupo tiver condições financeiras para tal.

III – As inscrições nos Cursos Técnicos necessários a formação da linha e os da modalidade, serão pagos 50% pelo Escotista/Dirigente e 50% pelo Grupo, se o Grupo tiver condições financeiras para tal.

IV – As inscrições no curso avançado serão pagas integralmente (100%) pelo Grupo, caso haja condições financeiras para tal.

V - Os demais Cursos Técnicos, "Workshops" e Oficinas de interesse do Escotista/Dirigente serão pagos integralmente por estes.

§ único - O reembolso das inscrições nos cursos previstos neste artigo só será efetuado, quando houver a autorização previa do diretor presidente e do diretor técnico.

CAPÍTULO VIII – Da lojinha escoteira

Art. 54º – A lojinha escoteira do Grupo é subordinada à Diretoria Financeira.

O responsável pela lojinha deve ser membro do Grupo e indicado pelo Diretor Presidente e seu nome deve ser submetido ao Conselho de Chefes para aprovação.

Art. 55º – Todos os artigos comercializados na lojinha escoteira deverão ser do conhecimento do Diretor Presidente. É proibido o comércio de artigos particulares cujo lucro não seja revertido para o Grupo.

Art. 56º – O responsável pela lojinha escoteira deve prestar contas semanalmente ao Diretor Financeiro.

CAPÍTULO IX – Do Uniforme e Da Apresentação pessoal

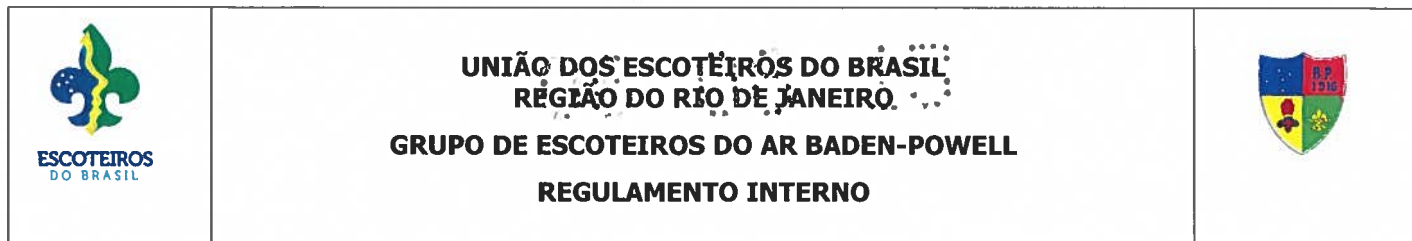
Art. 57º – O Grupo utiliza o uniforme escoteiro da Modalidade do Ar, conforme regrado no POR, respeitando a resolução 007/2009 da UEB que proíbe o uso de equipamentos e uniformes militares.

Art. 58º - A camiseta do Grupo é do mesmo modelo para todas as Seções. As Seções poderão colocar seu logo na camiseta.

Art. 59º – As Seções e/ou Patrulhas poderão ter modelo de camisetas próprias, desde que sejam aprovadas e autorizadas pela Diretoria do Grupo.

Art. 60º - As meninas devem usar por baixo da saia, um calção ou bermuda de educação física de lycra, na cor preta ou azul marinho.





Art. 61º – Quando uma atividade, por interesse do Grupo Escoteiro e por decisão do Diretor Técnico, possuir camiseta padronizada, esta deverá ser obrigatoriamente utilizada por todos os integrantes durante a respectiva atividade.

Art. 62º – A cobertura adotada pelo Grupo segue o seguinte critério: Ramo Lobinho: boné tipo "jockey"; demais ramos: boné azul tipo "bico de pato" da Modalidade do Ar. Os adultos devem dar preferência à cobertura usada pelos jovens da Seção em que atuam, com exceção dos adultos do ramo Lobinho, que devem utilizar o boné tipo "bico de pato". Todas as coberturas devem seguir as especificações definidas no POR.

Art. 63º - O lenço do Grupo é da forma de um triângulo retângulo, com catetos iguais medindo de 60 a 75 cm, na cor vermelha, com 2 (dois) frisos retos brancos de 0,5 cm de largura, separados entre si em 0,5 cm, fixados a 1 (um) cm de das bordas ao longo dos 3 lados.

Art. 64º - O lenço do Grupo deverá ser usado por todos os escoteiros com promessa, durante todas as atividades escoteiras, independente de estarem com a gandola (camisa) ou camiseta. O lenço será fornecido gratuitamente na ocasião da Promessa Escoteira, bem como o certificado e o distintivo.

Art. 65º – O uniforme deve ser usado completo, limpo, passado e abotoado. Se o uniforme estiver incompleto ou rasgado, o mesmo não deve ser usado.

CAPÍTULO X - Do Comportamento Escoteiro

Art. 66º – Todos os membros do Grupo deverão zelar pelo decoro e comportamento condigno com o Movimento Escoteiro, abstenendo-se de atos, palavras ou gestos indecorosos ou ofensivos no trato individual ou coletivo.

Art. 67º - Não é permitido ao Escotista/Dirigente fumar ou ingerir bebida alcoólica junto dos jovens ou no campo de visão deles.

Art. 68º – Fica expressamente proibido aos membros juvenis, fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do Grupo, em sua cercania ou em atividade escoteira, independente de estarem acompanhados dos pais ou responsáveis, mesmo que autorizados por eles.

Art. 69º – Por questões de segurança, brincos, "piercings" e demais artefatos atrelados ao corpo, devem ser retirados na prática de atividades escoteiras aquáticas ou de ênfase física.



Art. 70º – Não é permitido o relacionamento íntimo de jovens e de adultos em atividades escoteiras. Pede-se aos jovens e aos adultos a manutenção de conduta digna e discreta em seus relacionamentos amorosos nas dependências do Grupo, em sua cercania e nas atividades escoteiras.

Art. 71º – Nos acampamentos e acantonamentos escoteiros, apenas os casais adultos em nível de união estável podem dormir na mesma barraca. É vedado aos Pioneiros dormirem em barracas mistas.

Art. 72º – Nos acampamentos do ramo Escoteiro e Sênior a ocupação mínima nas barracas deverá ser de 3(três) elementos. Não é permitido dormir fora do local destinado para a sua Matilha, Patrulha ou Ramo.



2014 2015

 <p>ESCOTEIROS DO BRASIL</p>	<p>UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL RÉGIÃO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>GRUPO DE ESCOTEIROS DO AR BADEN-POWELL</p> <p>REGULAMENTO INTERNO</p>	
---	--	---

Art. 73º – Jovens e adultos com distúrbios sociais (drogas, bebidas, problemas morais e de comportamento na sociedade) deverão ser licenciados durante o tratamento. O Grupo se colocará a disposição para auxiliar, no que for possível, a quem estiver nesta situação.

CAPÍTULO XI - Das Medidas Disciplinares

Art. 74º – Só serão aplicadas medidas disciplinares aos jovens após tentativas de conversas, advertências e pedido de apoio dos pais, etc.

Art. 75º – As medidas disciplinares devem ser sempre de caráter construtivo e de autocorreção, podendo ser sugeridas pelo próprio infrator, e que preferencialmente, leve à prestação de serviços à comunidade.

Art. 76º – Medidas disciplinares extremas como: Advertência, Suspensão e Exclusão, só poderão ser tomadas após reunião entre a Diretoria e a Chefia da Seção.

Art. 77º – Para aplicação de medidas disciplinares serão observados os seguintes critérios:

- I - No Ramo Lobo: caso avaliado pela Chefia;
- II - No Ramo Escoteiro e Sênior: avaliado pela Chefia e Corte de Honra;
- III - No Ramo Pioneiro: avaliado pelo Mestre Pioneiro e Conselho de Clã.

§ Único – A decisão final deverá ser de comum acordo com a Diretoria, sendo que esta tem a decisão final.

Art. 78º – Escotistas e Dirigentes devem ser, em primeira instância, avaliados pela Comissão de Ética e Disciplina, nomeada pela Diretoria do Grupo e constituída especificamente para tal caso. Com o parecer da Comissão de Ética e Disciplina, a Diretoria deverá aplicar as medidas disciplinares de acordo com o Estatuto da UEB, o POR, o Estatuto do Grupo e, se necessário, tomar medidas de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XII - Das Disposições Transitórias

Art. 79º – Os casos não previstos neste Regulamento Interno serão resolvidos mediante consulta ao Estatuto da UEB, resoluções da Diretoria Executiva Nacional (DEN) da UEB, POR, Estatuto do Grupo e se necessário o Código Civil, pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência pelo Diretor Técnico e quando necessário pelo Conselho de Chefes.

Parágrafo Único – A Diretoria do Grupo poderá expedir Resoluções que visem à interpretação ou o cumprimento de quaisquer normas, ou ainda que regulamentem provisoriamente as regras não previstas.

Art. 80º – Para que os membros do Grupo de Escoteiros do Ar Baden-Powell não aleguem o desconhecimento das normas estabelecidas no presente Regulamento Interno, deverão ser reproduzidas cópias que serão afixadas em lugar visível, bem como entregues aos Chefes das Seções para que estes divulguem aos seus membros.

Art. 81º – O presente Regulamento Interno somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, marcada com antecedência mínima de 15 dias, e após anuência do Conselho de Chefes.

Esperamos a colaboração de todos os nossos membros, para o constante aperfeiçoamento deste documento e o cumprimento fiel das normas aqui elencadas.





**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO DE JANEIRO
GRUPO DE ESCOTEIROS DO AR BADEN-POWELL
REGULAMENTO INTERNO**




CAPÍTULO XIII - Das Disposições Finais

Art. 82º - A prioridade do trabalho do Grupo de Escoteiros do Ar Baden-Powell é o cumprimento da Lei e da Promessa Escoteira e demais documentos da UEB, com a finalidade de praticar o escotismo na sua essência e com qualidade, no intuito de formar bons cidadãos para um mundo melhor.

Art. 83º - Este Regulamento Interno revoga todos dispositivos internos em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

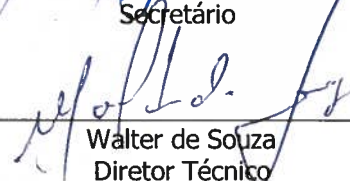
Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2012.

"Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2012."


Alberto Oliveira de Faria
Presidente da Assembleia


Márcio de Sant'Anna
Secretário


Lúcia Marques Cordeiro de Mello
Diretor Presidente


Walter de Souza
Diretor Técnico

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 105207

201306131608201

RUU92789

06/08/2013

Emol: 94,29 Adic: 29,44 Mútua: 10,86

O Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RODOLFO PINHEIRO DE
- RIO DE JANEIRO





União dos Escoteiros do Brasil

Região do Rio de Janeiro

75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell

Fundado em 11 de junho de 1916

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO

A Diretoria do 75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell, no uso de suas atribuições e de acordo com o arts. 9º e 10 do Estatuto do Grupo, convoca os membros eleitos da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo, Escotistas, Pioneiros e Pais, em dia com as suas obrigações, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2023, às 14h30min, em primeira convocação, e 15h em segunda e última convocação, na Sede do Grupo, situada na Rua Flores do Campo nº75 - Barra da Tijuca, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- 2) Apresentação dos relatórios Administrativo e Técnico;
- 3) Deliberação e aprovação das contas relativas ao ano de 2022, com a apresentação do relatório Financeiro e o parecer da Comissão Fiscal;
- 4) Eleição da Diretoria do Grupo para o próximo biênio (2023/2025);
- 5) Eleição da Comissão Fiscal para o próximo biênio (2023/2025);
- 6) Eleição dos Representantes do Grupo junto à Assembleia Regional; e
- 7) Assuntos gerais.

Obs.1: As inscrições das chapas para eleição da Diretoria seguirão o previsto no artigo 7º, §1º do Estatuto do 75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell.

Obs.2: As inscrições para eleição dos Representantes do Grupo junto à Assembleia Regional seguirão o previsto no artigo 7º, §2º do Estatuto do 75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell.

Obs.3: As inscrições para eleição dos membros da Comissão Fiscal seguirão o previsto nos artigos 7º, §2º combinado com o artigo 39, todos do Estatuto do 75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell.

SEMPRE ALERTA!


Mauricio Moutinho da Silva
Diretor Presidente

Rua Flores do Campo nº 75 – Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22793-390



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL
Fundado em 11 de junho de 1916

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO 75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL REALIZADA NO DIA (04) DE FEVEREIRO DE 2023, NA SEDE DO GRUPO, NA RUA FLORES DO CAMPO, 75 – BARRA DA TIJUCA.

Participantes:

Nº	NOME	SEÇÃO
01	Silvana Mello Veiga	Dirigente
02	Luciane Petrone	Dirigente
03	Marco Antonio Mendes da Silva	Dirigente
04	Pâmela Ranielle	Associada
05	Naylêe de Oliveira Arnold	Dirigente
06	Wanda Sayão	Dirigente
07	Maria Eduarda Teles	Tropa Escoteira 2
08	Brunna Isla	Tropa Sênior 2
09	Luana Montes R. Cravo	Tropa Sênior 2
10	Erika Peruchi	Tropa Escoteira 2
11	Levs de Sá	Associado
12	Joana Ferreira de Freitas	Tropa Escoteira 2
13	Alexandre F. Guimarães	Alcateia 2
14	Lucas Borges Martins	Clã Pioneiro
15	Júlio C. C. Britto	Tropa Sênior 1
16	Maurício Moutinho da Silva	Diretoria
17	Antonio Matioli	Tropa Sênior 1
18	Daniel E. G. Marques	Tropa Escoteira 2
19	Marta Aline Martins Rodrigues	Tropa Escoteira 2
20	Carlos Lima Veiga Junior	Alcateia 4
21	Nina Hartz de Oliveira	Tropa Escoteira 1
22	Marta Hartz	Tropa Escoteira 1
23	Luiz Carlos Figuerêdo Barbosa	Diretoria



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL
Fundado em 11 de junho de 1916

24	Débora Adam Ramos	Alcateia 2
25	Paulo Roberto Gomes G. Neto	Tropa Escoteira 2
26	José Ricardo Sousa da Silva	Diretoria
27	Ivana S. N. Silva	Alcateia 1
28	Andrea S. J. R. Matioli	Alcateia 1
29	Luciana Medeiros	Alcateia 3
30	Fernando Moniz	Alcateia 3

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Diretor Presidente



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL

Fundado em 11 de junho de 1916
CNPJ 30.126.403/0001-42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023, NA SEDE DO GRUPO, NA RUA FLORES DO CAMPO 75, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ.

Às quinze horas do dia 04 de fevereiro de 2023, em segunda e última convocação, com as presenças da Diretoria do Grupo, Comissão Fiscal, Escotistas e Pais, teve início na Sede do Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell a reunião ordinária da Assembleia Geral (AGO), com a eleição do Presidente da Assembleia e do Secretário, respectivamente os senhores Maurício Moutinho da Silva e José Ricardo Sousa da Silva. Total de Presentes: 30 (trinta) participantes, atingido o *quorum* necessário, conforme estabelecido no art. 9º do Estatuto do Grupo e de acordo com a lista de presença. Ato contínuo, o Presidente da Assembleia declarou aberta a Assembleia, assinalando a ausência justificada da Dirigente Lucia Marques Cordeiro de Mello, por motivo de comemoração das bodas de casamento com o Sr. João (60 anos), no que parabenizou e manifestou desejo de saúde e felicidades ao casal. Consignou, também, o desejo de saúde e pronta recuperação ao Diretor de Métodos Educativos, Sr. Antonio Boulanger Uchoa Ribeiro. Em seguida, o Secretário da mesa fez a leitura do edital de convocação: "Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023. CONVOCAÇÃO - A Diretoria do 75 RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell, no uso de suas atribuições e de acordo com o arts. 9º e 10 do Estatuto do Grupo, convoca os membros eleitos da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo, Escotistas, Pioneiros e Pais, em dia com as suas obrigações, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2023, às 14h30, em primeira convocação e 15h em segunda e última convocação, na Sede do Grupo, situada na Rua Flores do Campo nº 75 – Barra da Tijuca, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Apresentação dos relatórios Administrativo e Técnico; 3) Deliberação e aprovação das contas relativas ao ano de 2022, com a apresentação do relatório Financeiro e o parecer da Comissão Fiscal; 4) Eleição da Diretoria do Grupo para o próximo biênio (2023/2025); 5) Eleição da Comissão Fiscal para o próximo biênio (2023/2025); 6) Eleição dos Representantes do Grupo junto à Assembleia Regional; e 7) Assuntos gerais. Obs.1: As inscrições das chapas para eleição da Diretoria seguirão o previsto no artigo 7º, §1º do Estatuto do 75RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell. Obs.2: As inscrições para eleição dos Representantes do Grupo junto à Assembleia Regional seguirão o previsto no artigo 7º, §2º do Estatuto do 75RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell. Obs.3: As inscrições para eleição dos membros da Comissão Fiscal seguirão o previsto nos artigos 7º, §2º combinado com o artigo 39, todos do Estatuto do 75RJ Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell. SEMPRE ALERTA! Maurício Moutinho da Silva - Diretor Presidente". Item 1: O Presidente da



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL

Fundado em 11 de junho de 1916
CNPJ 30.126.403/0001-42

Assembleia solicitou ao secretário a leitura da Ata de 03 de dezembro de 2022. A mesma foi lida e, não havendo comentários ou alterações, foi aprovada por unanimidade pelos presentes (30 votos). O Presidente da Assembleia prestou os agradecimentos ao Escotista Luiz Eduardo Saraiva Barros, pelo uso da motosserra quando da retirada da árvore que caiu sobre a laje, a Dirigente Luciana Petrone, por ter conseguido o patrocinador para a calçada lateral à sala de reuniões, a Dirigente Wanda Maria Camevale Sayão, pelo seu trabalho de organização do acervo histórico do Grupo, e as Escotistas Erika Rodrigues dos Santos Peruchi e Débora Adam Ramos, pela orientação e disposição para efetuar a compra dos equipamentos de cozinha. **Item 2:** O Presidente da Assembleia apresentou o relatório da gestão, explanando sobre as atividades desenvolvidas e a estrutura das seções, as conquistas do Grupo e as obras de melhorias e manutenção. **RELATÓRIO ADMINISTRATIVO** – O Diretor Administrativo, José Ricardo Sousa da Silva, apresentou o relatório administrativo, com o efetivo do Grupo, o percentual de crescimento em relação ao ano de 2021, a forma de funcionamento e estrutura da secretaria e controle da fila de espera. **RELATÓRIO TÉCNICO** – Tendo em conta a ausência justificada, por motivo de saúde do Diretor de Métodos Educativos, Antonio Boulanger Uchoa Ribeiro, o relatório foi apresentado pelo Diretor Presidente, Maurício Moutinho da Silva, que apresentou o efetivo de membros do Grupo, as atividades desenvolvidas, o efetivo de adultos em capacitação, desenvolvimento e reuniões realizadas pela pasta. **Item 3: RELATÓRIO FINANCEIRO** – O Diretor Financeiro, Luiz Carlos Figuerêdo Barbosa apresentou o relatório financeiro de 2022, apresentou e esclareceu sobre o trabalho desenvolvido pelo setor financeiro. Esclareceu sobre os resultados da loja escoteira, as despesas e receitas do Grupo. A Comissão Fiscal, representada pelo Sr. Marco Antonio Mendes da Silva, apresentou parecer favorável à aprovação das contas do ano de 2022. A Presidência da mesa encaminhou a proposta para deliberação e aprovação das contas de 2022 com parecer favorável da Comissão Fiscal, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade de votos (30 votos). **Item 4:** O Presidente da mesa apresentou a única chapa inscrita no prazo estatutário para concorrer a eleição da Diretoria, tendo a mesma sido apresentada por seu líder, Maurício Moutinho da Silva. Após a apresentação, a Assembleia elegeu, por aclamação, a Diretoria do Grupo Escoteiro do Ar Baden-Powell, para o biênio 2023/2025, com início do mandato e posse em 04/02/2023, encerrando-se em 03/02/2025, de acordo com o artigo 11 do Estatuto do Grupo, as seguintes pessoas: para Diretor Presidente, Maurício Moutinho da Silva, brasileiro, casado, químico, RG. 03211001 do Conselho Regional de Química 3ª Região – Rio de Janeiro, CPF nº738.872.427-34, residente na Praça Antonio Callado, 85 – bl.01 – apto.1504 – Barra da



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL

Fundado em 11 de junho de 1916

CNPJ 30.126.403/0001-42

Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.793-084; para Diretor Financeiro, Luiz Carlos Figuerêdo Barbosa, brasileiro, casado, técnico administrativo, RG. 3.354.812 do IFP/RJ, CPF nº316.235.307-68, residente na rua Jornalista Henrique Cordeiro, 70 – Bl.02 – apto.1401 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.631-450; Diretor Administrativo, Antonio Boulanger Uchoa Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 3.182.355-2 do DETRAN/RJ, CPF nº430.470.417-68, residente na rua General Gois Monteiro, 54 – apto.102 – Botafogo - Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.290-080; e para Diretor de Métodos Educativos, José Ricardo Sousa da Silva, brasileiro, casado, servidor público federal, RG. 8170, do Superior Tribunal Militar, CPF nº854.759.127-34, residente na avenida das Américas, 15.550 – Bl.01 – apto.606 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.790-702. Perguntado sobre os demais membros da futura diretoria, o Diretor Presidente eleito, informou que as nomeações serão efetuadas pela Diretoria eleita. Os eleitos declararam que não há impedimento legal para exercerem a administração. **Item 05:** O Presidente da mesa, apresentou as inscrições feitas no prazo estatutário, para concorrer aos cargos da Comissão Fiscal, os associados: Marco Antonio Mendes da Silva, Wanda Maria Carnevale Sayão, Marcio Petrucio Salgado Cesar, Andrea Siqueira Jacarandá Russo Matioli e de Silvana Mello Veiga. A Assembleia elegeu, por unanimidade (30 votos), para a Comissão Fiscal do próximo biênio 2023/2025, de acordo com o artigo 13 do Estatuto do Grupo, na seguinte ordem: membros titulares: Marco Antonio Mendes da Silva, Wanda Maria Carnevale Sayão e Marcio Petrucio Salgado Cesar, e como membros suplentes, Sra. Silvana Mello Veiga e Sra. Andrea Siqueira Jacarandá Russo Matioli. **Item 06:** O Presidente da Assembleia explicou que o Grupo tem direito a enviar como representantes à Assembleia Regional da Região Escoteira do Rio de Janeiro um membro da Diretoria e mais um representante para cada cinquenta ou fração de cinquenta do número de membros registrados. Temos 369 registros, o que nos assegura a eleição de oito representantes. Assim, o Presidente da Assembleia apresentou os nomes dos associados inscritos, no prazo estatutário, para concorrer ao cargo de representante do Grupo junto à Assembleia Regional da Região Escoteira do Rio de Janeiro, como representante da Diretoria, Maurício Moutinho da Silva; como demais Representantes, nesta ordem: 1) Alexandre Ferreira Guimarães, 2) Andrea Siqueira Jacarandá Russo Matioli, 3) Antonio Boulanger Uchoa Ribeiro, 4) Carlos Lima Veiga Junior, 5) Débora Adam Ramos, 6) José Ricardo Sousa da Silva, 7) Júlio César Campos de Britto e 8) Luiz Carlos Figuerêdo Barbosa. Não houve suplentes. A Assembleia elegeu os nomes acima declarados, por unanimidade (30 votos). Todos os eleitos foram empossados. **Item 07:** Passando para assuntos gerais, foi dada a palavra a Chefe de Seção,



75RJ GRUPO ESCOTEIRO DO AR BADEN-POWELL

Fundado em 11 de junho de 1916
CNPJ 30.126.403/0001-42

– Alcateia 2 - Débora Adam Ramos, que solicitou a nova Diretoria que reformasse a escada de descida para o areal, que fica próxima à gruta da Alcateia 2 e do mastro da bandeira. O Diretor Presidente informou que essa e outras obras necessárias junto a área das alcateias estão sob estudos para realocações de espaços e que pretende ser executá-las ainda nesse ano. Foi solicitado pelo Chefe de Seção – Tropa Escoteira Phoenix – Paulo Roberto Gonçalves Neto, uma redivisão de espaços na área do areal, local de aplicação de jogos e atividades das tropas escoteiras. Chefe Antonio Matioli – Encarregado pelo estudo e trabalho de recuperação e ampliação da área ambiental, fez rápida preleção sobre os ganhos de área e melhoras que virão, inclusive essa solicitada pela Tropa Escoteira. O Diretor Presidente esclareceu que fará uma visita *in loco* nas áreas e explicará aos chefes de seção a ideia sobre o planejamento e realocação de áreas das seções. E como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da AGO agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e trinta e oito minutos. Eu, José Ricardo Sousa da Silva, na qualidade de Secretário da Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Diretor Presidente.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2023.

Maurício Moutinho da Silva
Presidente da Assembleia

José Ricardo Sousa da Silva
Secretário da Assembleia

Documento assinado digitalmente



MAURICIO MOUTINHO DA SILVA
Data: 11/09/2023 16:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Moutinho da Silva
Diretor Presidente

	17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 7107-6800 088674AF029973
Reconheço por SEMELHANÇA e firma de: MAURICIO MOUTINHO DA SILVA	
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2023. Em (sal) _____ da verdade.	
Mario Luiz de Souza - Escrevente Emelumentos: R\$ 7,18 TJ+Fundos: R\$ 6,41 TOTAL: R\$ 13,59 Selo: EEKD28089-RRV consulte em http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/	



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 093245-105207
202302281558190 23/03/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5.93
Selo: EEFT15765 ZUR
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo R. de Moraes
Oficial



Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)		
ATIVO CIRCULANTE (14)		
Caixa e Equivalentes de Caixa (21)		
Caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	6.583,51D
=Caixa		*****6.583,51D
Bancos Conta Movimento (42)		
Banco do Brasil (3262)	1-1-01-02-10	22.116,65D
=Bancos Conta Movimento		*****22.116,65D
=Caixa e Equivalentes de Caixa		*****28.700,16D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE		*****28.700,16D
=T o t a l - ATIVO		*****28.700,16D

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (644)		
PASSIVO CIRCULANTE (651)		
Obrigações (3269)		
Obrigações (3276)	2-1-12-01	3.624,45C
=Obrigações		*****3.624,45C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE		*****3.624,45C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (931)		
Resultado de Exercício (1022)		
Superávit do Exercício (1029)	2-4-05-01	21.451,31C
Déficit do Exercício (1043)	2-4-05-03	3.624,40C
=Resultado de Exercício		*****25.075,71C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****25.075,71C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****28.700,16C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 28.700,16 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente

MAURICIO MOUTINHO DA SILVA

Data: 05/09/2023 15:11:57-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAURICIO MOUTINHO DA SILVA

Presidente

CPF: 73887242734

RG: Orgão:

Expedição:

WALDIR FLOR DA SILVA

CONTADOR

CPF: 819.186.077-53 CRC: 07944600

RG: Orgão:

Expedição:

WALDIR FLOR
DA
SILVA:819186
07753

Assinado de forma
digital por WALDIR
FLOR DA
SILVA:81918607753
Dados: 2023.08.15
11:29:45 -03'00'

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO			
RECEITAS			
Receitas Gerais			
Acampamento	3-3-01-58	3297	1.580,00C
Cantina	3-3-01-59	3304	800,00C
Doação	3-3-01-60	3311	300,00C
Eventos	3-3-01-61	3318	2.910,00C
Inscrição	3-3-01-62	3325	2.035,00C
Lojinha	3-3-01-63	3332	2.287,00C
Mensalidade	3-3-01-64	3339	7.302,94C
Registro	3-3-01-65	3346	1.260,00C
Outras Receitas	3-3-01-66	3388	4.378,39C
=Receitas Gerais			*****22.853,33C
=T o t a l - RECEITAS			*****22.853,33C
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO			*****22.853,33C
DESPESAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Despesas com Serviços			
Serviços Prestados por Pessoa Física	4-2-04-01	1722	2.870,00D
Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	4-2-04-02	1729	526,62D
=Despesas com Serviços			*****3.396,62D
Manutenção e Reparo			
Outras Manutenções	4-2-06-99	325	74,64D
=Manutenção e Reparo			*****74,64D
Despesas com Material			
Material de Escritório	4-2-07-01	1848	89,80D
Material de Informática	4-2-07-02	1855	82,00D
Material de Uso e Consumo	4-2-07-03	1862	99,90D
Material de Limpeza e Conservação	4-2-07-04	1869	328,60D
Material de Copa e Cozinha	4-2-07-06	1883	56,21D
Material de Construção	4-2-07-09	1904	9.553,95D
Móveis e Utensílios	4-2-07-18	3374	184,99D
=Despesas com Material			*****10.395,45D
Despesas Gerais			
Outras Despesas	4-2-08-19	3283	2.486,61D
Farmácia	4-2-08-20	3381	193,90D
=Despesas Gerais			*****2.680,51D
Despesas com Eventos			
Eventos	4-2-13-26	3367	2.614,66D
=Despesas com Eventos			*****2.614,66D


Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Administrativas			
Despesas Administrativas	4-2-14-01	3360	997,54D
=Despesas Administrativas			*****997,54D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****20.159,42D
=Total - DESPESAS			*****20.159,42D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	22.853,33C
DESPESAS + CUSTO----->	20.159,42D
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****2.693,91

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM SUPERÁVIT DE 2.693,91 (DOIS MIL,
SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS Reais E NOVENTA E UM
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Documento assinado digitalmente
 MAURICIO MOUTINHO DA SILVA
Data: 05/09/2023 15:00:54-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MAURICIO MOUTINHO DA SILVA
Presidente
CPF: 73887242734

WALDIR FLOR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 819.186.077-53 CRC: 07944600

WALDIR
FLOR DA
SILVA:81918
607753

Assinado de forma
digital por WALDIR
FLOR DA
SILVA:81918607753
Dados: 2023.08.15
11:30:07 -03'00'